



IPATINGA

Ofício n.º 410/2023 – GPE.

281

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ipatinga, 29 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.*”.

A presente Proposição objetiva corrigir erro material ocorrido na Fonte Orçamentária mencionada na Lei Municipal n.º 4.582, de 22 de maio de 2023, bem como na Lei Municipal n.º 4.624, de 30 de junho de 2023. Ocorre que ao fazer uma reanálise constatou-se que o ingresso da receita ocorreu na fonte 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, atual 1.660.000.0000, e também publicado no Balanço Patrimonial – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro 2022, e não na fonte 164 – Transferência Especial da União, atual 1.706.000.0000, como formulada na referida Lei.

Nesse sentido, necessário se faz promover a presente suplementação por superávit para que a verba seja empenhada, liquidada e paga na fonte correta de seu ingresso.

Ademais, importante informar que, concomitantemente a este Projeto de Lei, estamos encaminhando as Proposições referentes à transposição visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas que de fato teve ingresso da receita na fonte 164 – Transferência Especial da União, atual 1.706.000.0000, corrigindo assim, parte da alteração orçamentária aberta em fonte equivocada.

Visando corroborar a análise dessa Proposição, demonstramos abaixo quadro com informações de saldo financeiro da conta no dia 31/12/2022 (fonte 1.660.000.0000) no qual deveria ser formulado nas leis citadas.

CONTA	SALDO EM CONTA 31.12.2022	VALOR DESSE PROJETO DE LEI	SALDO RESTANTE	LEI MUNICIPAL
113.486-8	R\$ 965.605,48	R\$ 424.000,00	R\$ 541.605,48	4.582
124.261-x	R\$ 105.009,26	R\$ 105.000,00	R\$ 9,26	4.624

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 235
Protocolo nº _____
Data 29/09/23
Horário 16:40
SECRETARIA GERAL

Legislação
Finanças
Em 03.10
Até 09.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **281** /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.22000.001.08.243.0011.2193	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Fonte:	2.660.000.0000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	212.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.22000.001.08.244.0011.2197	Proteção Social Básica	
Fonte:	2.660.000.0000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	317.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			529.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 29 de setembro de 2023.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga